



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 219/03

DE 19 DE dezembro DE 2003

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA PARA  
O EXERCÍCIO DE 2004.**

**O Prefeito Municipal de Seropédica - Estado do Rio de Janeiro,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Capítulo I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Recita e fixa a despesa do Município de Seropédica para o exercício de 2004, abrangendo o orçamento referente aos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive empresas instituídas e mantidas pelo Poder Público

**Capítulo II**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** - Ficam estimadas as Receitas e fixadas as Despesas em igual importância.

**Parágrafo único** - O Orçamento Geral do Município de Seropédica - RJ, para o exercício de 2004, estima a receita em R\$ 33.459.648,81( trinta e três milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas de Administração Direta a serem realizadas mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, apresentam os seguintes desdobramento:

**PUBLICAÇÃO**

ED. 06 DE: 31/12/03

JORNAL: Mercosul

PÁGINA: 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**  
GABINETE DO PREFEITO

**Valores Expressos em real – R\$**

**Receitas da Administração Direta**

**Receita Correntes** **37.881.048,45**

Receita Tributária	5.142.857,00
Receita Patrimonial	287.122,85
Receita Industrial	-----
Transferências Correntes	29.528.945,96
Outras Receitas Correntes	2.922.122,64

**Receitas de Capital**

Operações de Crédito	-----
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	-----
Transferências de Capital	136.080,00
Outras Receitas de Capital	-----

**Deduções (FUNDEF)**

FPM	- 1.181.741,09
ICMS	- 1.234.444,65
Desoneração ICMS	- 23.695,09

**Dedução p/ PASEP (1%)**

Royalties ANP	- 12.100,00
FPM	- 56.000,00

**Deduções p/Câmara Municipal**

Câmara Municipal	- 2.049.398,81
------------------	----------------

**Total Fixado** **R\$ 33.459.648,81**

**Art. 4º** - As despesas da Administração Direta a serem realizadas segundo a discriminação dos anexos, apresentam sua composição por função e por órgão, conforme os seguintes desdobramentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**  
GABINETE DO PREFEITO

**A – Despesa por função**

01 - Legislativa	2.049.398,81
02 - Essencial à Justiça	251.000,00
04 - Administração	8.868.500,00
08 - Assistência Social	1.016.750,00
09 - Previdência – Regime Geral (INSS)	67.000,00
10 - Saúde	6.653.000,00
12 - Educação	10.050.000,00
13 - Cultura	695.000,00
15 - Urbanismo	2.605.000,00
16 - Habilitação	-----
17 - Saneamento	355.000,00
18 - Gestão Ambiental	316.000,00
20 - Agricultura	157.000,00
22 - Indústria	-----
26 - Transporte	2.000,00
27 - Desporto e Lazer	374.000,00
28 - Previdência Própria (Estatutário)	-----

**Total Fixado**

**R\$ 33.4459.648,81**

**B – Despesas por órgão**

01 - Câmara Municipal	2.049.398,81
02 - Gabinete do Vice – Prefeito	107.000,00
03 - Procuradoria Jurídica	434.000,00
04 - Secretaria de Governo	1.183.000,00
05 - Secretaria de Planejamento	53.000,00
06 - Secretaria de Administração	2.009.000,00
07 - Secretaria de Finanças	812.000,00
08 - Secretaria de Obras e Serviços Gerais	4.416.000,00
09 - Secretaria de Educação e Cultura	10.282.000,00
10 - Secretaria de saúde e Bem Estar Social	6.653.000,00
11 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento	288.000,00
12 - Secretaria de indústria e comércio	105.000,00
13 - Secretaria de Transporte	2.477.000,00
14 - Secretaria de Suprimento e Material	250.000,00
15 - Secretaria de Comunicação e Imprensa	56.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**  
GABINETE DO PREFEITO

16 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano	51.000,00
17 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	840.000,00
18 – Secretaria de Assuntos Extraordinários	304.000,00
19 – Secretaria Meio Ambiente	111.000,00
20 – Secretaria de Ação Social	928.250,00
21 – Controle Interno	51.000,00
<b>Total Geral do Orçamento</b>	<b>RS 33.459.648,81</b>

## Seção II

### ATUALIZAÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o orçamento Municipal de forma a obter o equilíbrio da gestão financeira.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias ajustar o orçamento Municipal, às modificações que vierem a ocorrer na política econômica do país e nas finanças do Município.

§ 1º - O Poder Executivo poderá atualizar em julho de 2004, os valores constantes desta Lei, com base no índice de inflação acumulado de janeiro a julho de 2004.

§ 2º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder no segundo semestre de 2004, a atualização do orçamento com base nos indicadores oficiais publicados pela Fundação Getúlio Vargas, levando em consideração o comportamento da Receita.

## Seção III

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320, de 17 março de 1964, a abrir Créditos Suplementares no decorrer do exercício de 2004, mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 0.5% ( meio por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Excluem-se desse limite, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações destinadas a pessoal, obrigações patronais de qualquer natureza, encargos sociais, inativos e pensionistas, assim como as contas vinculadas (convênio) (FUNDEF) a Câmara Municipal e precatórios.

§ 2º - O Percentual a que se refere o caput deste artigo, passará a incidir sobre os valores acrescidos pelos créditos suplementares abertos.

#### **Seção IV**

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite e nas condições previstas na legislação em vigor.

#### **Capítulo III**

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar por Decreto, uma programação financeira de desembolso para o exercício de 2004.

**Parágrafo único** – A programação será fixada através de cotas trimestrais ou a critério do Poder Executivo para assegurar em tempo útil a soma dos recursos necessários e suficientes à execução do Programa Anual de Trabalho de cada uma das Unidades Orçamentárias.

#### **Capítulo IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar normas e procedimentos na execução do orçamento de forma a obter o equilíbrio na gestão financeira.

**Art. 11º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgão da Administração direta e de entidades da administração indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, às modificações administrativas ocorridas, inclusive, criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesas, necessárias a redistribuição dos saldos de dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 12º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, revogando as disposições em contrário.

  
**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
**PREFEITO**